



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



LEI Nº 1.986, DE 05 DE ABRIL DE 2016.

Altera a redação do **art. 1º** da **Lei nº 1.340 de 14 de setembro de 2007**, que "*Autoriza a doação dos lotes 03 e 04 da quadra nº 32, localizada no Jardim Paraíso, para João Valentim de Abreu*", e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O **art. 1º** da **Lei nº 1.340 de 14 de setembro de 2007**, que "*Autoriza a doação dos lotes 03 e 04 da quadra nº 32, localizada no Jardim Paraíso, para João Valentim de Abreu*", passa a vigorar com a seguinte redação:

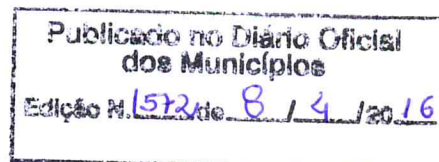
*"Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para a empresa **GRÁFICA CRISTAL LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob nº 24.654.873.0001-86, sediada à Rua Bahia, 290, Centro, os imóveis urbanos determinados pelo lote **03**, com área de 224,25m² e lote **04**, com área de 258,30m², da quadra nº 32, localizada no loteamento denominado "**Jardim Paraíso**", matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, sob os números 18.213 e 18.214 respectivamente".*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 05 de abril de 2016.

LEANDRO PERES DE MATOS
Prefeito

Ref. Projeto de Lei nº 14/2016
Autor: Poder Executivo Municipal



LEI Nº 1340/2007

Autoriza a doação dos lotes 03 e 04 da quadra nº 32, localizada no Jardim Paraíso, para João Valentim de Abreu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar para João Valentim de Abreu, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 271.834.751-15, residente e domiciliado à Rua Bahia, 294, Centro, os imóveis urbanos determinados pelos lotes 03 e 04 da quadra nº 32, localizada no loteamento denominado "Jardim Paraíso", matriculados no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí, sob os números 18.213 e 18214 respectivamente, contendo os seguintes limites, medidas e confrontações:

Lote nº 03 – Quadra nº 32 – Área 224,25m²

Frente: para a Avenida Amambaí, medindo 10,56 metros;

Fundos: para o lote 05, medindo 10,00 metros;

Lado Direito: para o lote 02, medindo 20,72 metros; e

Lado Esquerdo: para o lote nº 04, medindo 24,13 metros.

Lote nº 04 – Quadra nº 32 – Área 258,30m²

Frente: para a Avenida Amambaí, medindo 10,56 metros;

Fundos: para o lote 05, medindo 10,00 metros;

Lado Direito: para o Lote nº 03, medindo 24,13 metros; e

Lado Esquerdo: para a Rua Tim Maia, medindo 27,53 metros.

*§ 1º. Fica o donatário, obrigado a cumprir fielmente todos os requisitos, exigências e condições estabelecidos na Lei 937/99 de 18 de novembro de 1999, que institui o **Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico-FUMDEC**.*

§ 2º. O donatário obriga-se a edificar no terreno ora doado, dentro do prazo de um ano, contado da data da publicação da presente Lei, uma área medindo 110,35m² (cento e dez metros e trinta e cinco centímetros quadrados) totalmente em alvenaria, compreendendo escritório, depósito, sala de medicações e área de atendimento.

